



Câmara Municipal de Irupi

JUSTIFICATIVA

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo emanou Parecer Prévio nas Contas do Executivo Municipal de Irupi, Referente ao Exercício de 2022, pugnando pela sua APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

Considerando que o Egrégio Tribunal de Contas tem competência para analisar as contas, apresentar os pontos em que deixou de cumprir a legislação vigente, se houverem e emitir parecer prévio e que quem tem competência para aprovação ou rejeição das respectivas Contas é o Poder legislativo Municipal.

A matéria foi Recebida e apresentada aos vereadores na Sessão do dia 20/12/2024 e na mesma sessão, foi encaminhada para análise e parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Debruçando sobre a matéria a CFO, entendeu ser apropriado apresentar Projeto de Decreto Legislativo Pugnando pela **Aprovação das Contas do Executivo Municipal do Exercício de 2022 com ressalvas**, acompanhando portanto a análise e parecer emanado pela Egrégia Corte de Contas do Estado do Espírito Santo.

Assim esta Comissão apresenta aos demais vereadores a presente proposta.

Comissão de Finanças e Orçamento:

Vereadores:



Câmara Municipal de Irupi

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025.

ACOMPANHA O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal assim deliberado, RESOLVE:

Art. 1º. Acompanha o **PARECER PRÉVIO- TC-107/2024 2ª Câmara PROCESSO: 04813/2023-2 – CLASSIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PREFEITO – EXERCÍCIO: 2022 – UG: PMI – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ORIGEM: SECRETARIA GERAL DAS SESSÕES – RESPONSÁVEL: EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO DE 2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO COM RESSALVAS – CIÊNCIA – ARQUIVAMENTO**, pugnando esta Comissão pela Aprovação das contas com ressalva.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Comissão de Finanças e Orçamento:

Vereadores:

JOÃO BATISTA GONÇALVES DORNELAS

VIRGINIA CRISTINA DA SILVA CORREA

CRISTINA GONÇALVES DIONIZIO ELER